



LEI Nº 8.046 /

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**“FIXA NOVOS LIMITES PARA A AVENIDA DR.
SAUL DO PRADO BRANDÃO”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam fixados novos limites para a
Avenida Dr. Saul do Prado Brandão, com início na rua Benedita Lucas da Silva situada
no Jardim Ipê e término na rua Maracanã, no Bairro Dom Bosco, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE SETEMBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal